



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2346/2013

Data: 05/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 054/2013

EDITAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR SOCIAL DA MARCA GOLD STAR.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: **www.compras.rj.gov.br**

IMPORTANTE

Encerramento de Recebimento das Propostas até:	04/12/2013 às 14:00 horas, no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	04/12/2013 às 14:00 horas, no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	04/12/2013 às 14:15 horas, no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 054/2013

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. DO OBJETO

3. DA ABERTURA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. TIPO DE LICITAÇÃO

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. CREDENCIAMENTO

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA HABILITAÇÃO

13. DOS RECURSOS

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18. DA GARANTIA

19. DO PRAZO

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO DPGE Nº 054/2013

1- INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela 1ª Subdefensora Pública **DRA. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA** na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001/2346/2013, **fará realizar, no dia 04/12/2013 às 14:00 horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile n.º 2332-6203 ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR SOCIAL DA MARCA GOLD STAR**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.

2.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	21/11/2013	09:00
Limite acolhimento das propostas	04/12/2013	14:00
Data de abertura das propostas	04/12/2013	14:00
Data de realização do Pregão	04/12/2013	14:15



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº	E-20/001/2346/2013
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis
Data da publicação	21/11/2013
Portal	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE-054/13

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 10

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**.

5.2. O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado, conforme apurados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, do Edital, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.4, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando o licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 12.7.

8.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido do lote deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 12.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**, assim como as planilhas de custos e formação de preços unitários, sob pena de desclassificação.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.

9.1.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.1.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.7 A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.8 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.1.9 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutable.

9.1.10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os preços estimados informados neste edital, bem como aquelas que não contemplarem todos os itens do lote único.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.11 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.12 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.

9.1.13 Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, observadas as regras deste edital.

11.1.1 O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

11.1.2 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.1.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.3 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.4 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

11.4 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.4.1 Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.4.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.7 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão,**



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.11;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive detalhando a planilha de custos.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo 2º Subdefensor Público na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.11.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b-) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou , se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.1.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

12.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Da Qualificação Técnica

A empresa proponente deverá apresentar:

12.5.2 Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

12.5.3 Atestado (s) de desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em natureza, quantidade, qualidade, volume e prazo com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, neste caso, o CREA;

12.5.4 Apresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo X), na qual deverá constar a qualificação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, assinado por todo (s) indicado (s) e pelo representante legal da **CONTRATADA**. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior – Engenheiro Mecânico, de acordo com disposto no art. 12 da Resolução n.º 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. A equipe deverá ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço;

12.5.5 Atestado de Registro na GEM;

12.5.6 Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e equipamentos indispensáveis à execução do objeto deste Pregão, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

12.5.7 Declaração formal firmada pelo seu representante legal sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

12.5.8 Não obstante a declaração da alínea anterior, poderá ser realizada a critério do licitante a vistoria dos locais a serem instalados os equipamentos, cujo modelo de Atestado de Vistoria se encontra no Anexo IX;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.5.8.1 Vistoria Facultativa – A vistoria do local deverá ser previamente agendada através do telefone (21) 2332-6260 Coordenação de Engenharia – CENG da Defensoria pública Geral do estado do Rio de Janeiro.

12.5.8.2 A apresentação do atestado de vistoria é obrigatória somente para aquele licitante eventualmente declarado vencedor que realizou a vistoria, conforme subitem 12.5.8 e subitem 12.5.8.1.

12.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores

12.6.1 Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.7.1 – Declaração do licitante (Anexo VIII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

12.8 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

12.8.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VII** do Edital.

12.9 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 Do Prazo de Validade das Certidões

12.10.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.11 COOPERATIVAS

12.11.1 É inerente aos serviços contemplados neste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada, de tal modo que fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativa para a prestação destes serviços terceirizados, conforme o termo de conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13. DOS RECURSOS

13.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os recursos serão dirigidos à 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VIII**, como condição para assinatura do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme anexo VI do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100(cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

14.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria de Recursos Humanos, sito à Av. marechal Câmara, 314 – 3º andar – centro – Rio de Janeiro/RJ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será em parcelas mensais.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido a partir das demandas configuradas e na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DA GARANTIA

18.1 O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8666/93, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo IX	Modelo de Atestado de Vistoria
Anexo X	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela 1ª SubDefensora Pública, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2013 .

1ª Subdefensora Pública



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador social da marca GOLD STAR, com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg, com 04 paradas, tração 1:1, com velocidade de 45 m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas, o qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE/RJ, em São Gonçalo, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pelo fato da Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro não possuir funcionários com qualificação para realizar, com eficiência, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social da marca GOLD STAR, os quais deverão ser executados por pessoal técnico especializado e com fornecimento de materiais.

3. ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

3.1 – A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3.2 - A Fiscalização do Contrato caberá a dois servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O escopo detalhado do objeto de que trata o item1 deste Termo de Referência contempla:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Item	Código SIGA	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Código do Item: 0589.001.0013 (ID - 116356)	Serviços de manutenção e conservação de elevadores, descrição: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes. <u>Complemento do item:</u> Conforme especificações técnicas que constam no projeto básico de prestação de serviço de manutenção corretiva em anexo.	SERVIÇO	12 meses

4.2 A presente contratação será por menor preço global, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço total para a prestação dos serviços.

4.3 O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com a MARCA e MODELO cotados em sua proposta de preços.

4.3.1 A substituição da marca e modelo originariamente cotados deverá ser autorizada pelo Órgão Fiscalizador mediante justificativa formal.

5 –DOS PRAZOS:

5.1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 – Os serviços deverão ser executados na sede da DPGE/RJ de São Gonçalo, situada na Avenida Travessa Judith, nº 208, bairro: Santa Catarina- São Gonçalo / RJ.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Fornecer à CONTRATADA documentos e informações pertinentes à execução do contrato;
- d) Exercer a fiscalização do CONTRATO;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- f) Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.2 – DA CONTRATADA

- a) Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e no projeto básico de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador;
- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social marca GOLD STAR, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, conforme definido neste Termo de Referência e anexos;
- c) A empresa deverá possuir um responsável técnico com a qualificação de engenheiro mecânico, registrado no CREA/RJ;
- d) A CONTRATADA se obriga a manter a casa de máquinas, bem como seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não sendo permitido depósito de materiais estranhos a sua finalidade, sendo vedado o ingresso de terceiros não autorizados às dependências mencionadas acima;
- e) Os serviços deverão ser realizados por funcionários qualificados tecnicamente, os quais deverão usar uniforme e crachá de identificação (com nome, categoria e retrato), fornecidos pela contratada;
- f) É vedada a apresentação nos locais de trabalho, sem o uniforme específico para cada atividade ou sem crachá, bem como o uso de chinelos e bermudas;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar à DPGE-RJ a relação dos empregados que executarão os serviços contratados, sendo responsável ainda pela fiscalização de seus subordinados e manutenção da ordem e disciplina do pessoal;
- h) A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha a comportar-se de modo incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA imediata substituição do funcionário;
- i) Em caso de ausências de funcionários por motivo de férias, saúde, licença, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;
- j) Todos os técnicos enviados pela CONTRATADA deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado;
- k) Iniciar, 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, a prestação dos serviços contratados;
- l) Comunicar à DPGE/RJ no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m) Indicar junto à DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da CONTRATANTE;
- n) Ressarcir a CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência e que tenham sido, eventualmente e, em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
- o) Manter junto à CONTRATANTE pelo menos um número de telefone móvel, um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- p) Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- q) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- r) Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- s) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- t) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- u) Entregar os materiais necessários ao funcionamento do serviço contratado, que deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- v) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- w) Trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado;
- x) Substituir o produto entregue quando detectado qualquer defeito, vícios, incorreções ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado pelo Contratante;
- y) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- z) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- aa) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- bb) A Contratada não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato, sem autorização da Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto da contratação será recebido e aceito pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da primeira visita técnica para manutenção preventiva;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 20 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, verificadas as conformidades dos equipamentos e da prestação do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou sanadas as eventuais pendências.

8.2 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto contratado.

9 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência.

9.1.1. Estará a Contratada condicionada à regularização no SIAFEM, cuja confirmação se dará por consulta on-line no referido sistema.

9.1.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta e preferencialmente no Banco Bradesco S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.3 A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;

9.4 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.5 O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

9.6 No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

9.7 O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 A empresa deverá apresentar registro junto ao GEM- Gerência de Engenharia Mecânica Municipal, além de inscrição de pessoa jurídica, habilitando-se à execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

10.2 A empresa deverá apresentar também atestado(s) de desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em natureza, quantidade, qualidade, volume e prazo com o objeto da presente licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, neste caso, CREA;

10.3 Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da CONTRATADA. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior-Engenheiro Mecânico, de acordo com o disposto no art. 12 da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973.

Em, 31 de julho de 2013.

SUSANA CADORE NUNES BARRETO

Diretora de Engenharia

Matr. 930.845-3

JOSÉ RENATO MAGALHÃES DA COSTA

Departamento de Estudos e Projetos

Matr. 3032925-4



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESCOPO DO SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADOR

1 – OBJETO

O objeto do presente projeto é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto à **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE**, serviços de manutenção preventiva e corretiva, do elevador, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e demais componentes que se façam necessários.

2 – ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é a manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro em São Gonçalo.

3 – DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE em condições de utilização, de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de segurança e conforto para os usuários.

4 – LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Travessa Judite, nº 208 – Santa Catarina – São Gonçalo - RJ

5 – DOS ELEVADORES

A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE conta com 1(um) elevador social MARCA Gold Star, com capacidade para 08 passageiros ou 600 kg, com 04 paradas, tração 1:1, com velocidade de 45 m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas.

O elevador movimenta-se para o acesso do térreo diretamente aos 03 (três) andares de nosso prédio.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Será executada de acordo com cronograma pré-estabelecido, com base nas especificações discriminadas a seguir. Para os casos não cobertos por essas rotinas, serão observadas as normas técnicas vigentes ou a própria experiência no ramo da empresa a ser contratada, de comum acordo com a fiscalização da Coordenação de Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE.

Na execução dos serviços deve-se sempre buscar:

- Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos.
- Aumentar o tempo de vida dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos mesmos.

6.1.1 - Mensalmente

- a) Manter todo o sistema em boas condições de funcionamento e de segurança;
- b) Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- c) Verificar os cabos de aço de tração como fator de segurança;
- d) Igualar a tensão dos cabos de tração;
- e) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- f) Substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;
- g) Consertar e alinhar as portas do elevador;
- h) Substituir placas, peças e lâmpadas que compõem as botoeiras danificadas;
- i) Verificar o sistema de ventilação e sonorização da cabina do elevador;
- j) MÁQUINA DE TRAÇÃO:
 - fazer remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
 - movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
 - fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
 - verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
 - ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquina instalada na cobertura do edifício, informando à fiscalização da existência de irregularidades;
- k) FREIOS:
- remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
 - ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;
 - verificar desgastes das lonas e substituí-las, se necessário.
- l) CONTROLE DO ELEVADOR:
- verificar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho;
 - verificar e limpar interfones, sistema de chaveamento do elevador, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
 - limpar o gabinete do quadro de comando, conversor estático e do despacho;
 - verificar as instalações elétricas, cabeamento e instalações de aterramento da casa de máquinas.
- m) NOS PAVIMENTOS:
- verificar e ajustar barras de portas;
 - verificar e ajustar nivelamento dos carros nos andares;
 - verificar as botoeiras externas, substituindo placas de comunicação e as lâmpadas quando queimadas ou danificadas;
 - limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
 - proceder a limpeza em toda a extensão das soleiras;
 - verificar o funcionamento dos botões de chamada e displays indicadores de direção.
- n) CABINAS:
- verificar e ajustar operadores de portas;
 - verificar luminosidade da cabina, substituindo lâmpadas queimadas;
 - verificar funcionamento das botoeiras e displays indicadores das cabinas, substituindo placas, teclas sensitivas, luzes, intercomunicadores, luzes de emergência, abrir e fechar portas e ventilador;
 - ajustar quaisquer folgas excessivas das portas e contatos dos trincos e ganchos;
 - fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
 - verificar o funcionamento dos intercomunicadores da cabine;
 - verificar ruídos e trepidações anormais na viagem.
- o) CONTRAPESOS:
- fazer a remoção da poeira de suspensão, aplicando em seguida fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
 - ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes do carro.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

p) POÇO E CAIXA DE CORRIDA:

- proceder a limpeza geral do poço;
- verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando-o, se necessário;
- verificar funcionamento dos fins de curso (limites);
- verificar o aperto das porcas das bases dos amortecedores;
- verificar o estado geral, limpar e lubrificar polia tensora do regulador de velocidade.

q) CABOS DE AÇO DE TRAÇÃO E DO REGULADOR:

- ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação;
- limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade;
- verificar sistematicamente as condições de segurança dos cabos de tração.

r) POLIAS DE COMPENSAÇÃO:

- ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.

6.1.2 - Semestralmente

- a) limpar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabina e de contrapeso;
- b) verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos carros a plena carga, meia carga e vazio;
- c) realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- d) testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;
- e) verificar estado geral das correntes de compensação;
- f) verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.

6.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Empresa a ser contratada, ou por solicitação da fiscalização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste projeto básico, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados, advindos de desgaste, falhas ou acidentes. O atendimento, quando solicitado, deverá ser executado pela empresa a ser contratada em, **no máximo, 24 (vinte quatro) horas.**

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1 - Vistoria Facultativa – A vistoria do local deverá ser previamente agendada através do telefone (21) 2332-6260 Coordenação de Engenharia – CENG da Defensoria pública Geral do estado do Rio de Janeiro.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2 A apresentação do atestado de vistoria (Anexo IX) é obrigatória somente para aquele licitante eventualmente declarado vencedor que realizou a vistoria.

8 – DO PRAZO

A presente prestação de serviços deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a previsão legal contida no inciso II do referido artigo, que versa sobre prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder 60 (sessenta) meses, uma vez caracterizada como serviço continuado.

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

A empresa prestadora dos serviços, além do fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.1.1 – Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho para o atendimento das intervenções citadas, sem ônus adicional para a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE.

9.1.2 – Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer intervenções corretivas, as quais não possam ser efetuadas no próprio local de instalação.

9.1.3 – Promover em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis ou que possam provocar prejuízos e/ ou danos aos bens da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE.

9.1.4 – Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

9.1.5 – Executar os serviços sob a responsabilidade técnica de Engenheiro(s), indicado(s) pela empresa na fase de habilitação da licitação. O(s) responsável(eis) técnico(s) só poderá(ao) ser substituído(s) por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.

9.1.6 – Executar os serviços que impliquem em desligamento de energia e outros que possam comprometer o normal funcionamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE. nos dias em que não houver expediente (fins de semana, horários noturnos ou feriados) de forma plena, remunerada mediante demanda, previamente autorizada pela fiscalização do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.7 – Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, que dependam de serviços de terceiros, tais como, enrolamento de motores, torno e solda, recuperação de componentes elétricos, etc., assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços.

9.1.8 – Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

9.1.9 – Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial estabelecer, programar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR-9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA, aprovada pela Portaria MtB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 – NR7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO.

9.1.10 – Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual-EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir norma e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

9.1.11 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

9.1.12 – Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

9.1.13 – Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE. a responsabilidade por seus pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14 – Manter as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo foto recente, nome, função e exigir seu uso em local visível. A



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

empresa contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

9.1.15 – Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Projeto Básico, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

9.1.16 – Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo, de imediato, os que sofrerem danos.

9.1.17 – Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito a equipe de trabalho.

9.1.18 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

9.1.19 – A empresa contratada será responsável pelos danos físicos e materiais causados à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, isentando-se totalmente a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, podendo esta cobrar com base no contrato e seus adendos da empresa contratada os danos porventura ocorridos. .

9.1.20 – Repor, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

9.1.21 – Manter no local das intervenções um “livro de ocorrências”, com páginas numeradas, para anotações sobre andamento, critérios técnicos, solicitações, quadro de pessoal e tudo mais sobre as intervenções.

9.1.22 – Orientar os seus empregados sobre a proibição de se retirar das instalações da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação do posto de vigilância.

9.1.23 – Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.1.24 – Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela CREA, em nome dos responsáveis técnicos com habilitação para atuação em todas as áreas do objeto deste projeto, integrantes do quadro permanente da empresa contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.25 – A empresa contratada deverá fornecer, trimestralmente, relatório técnico das atividades realizadas.

9.1.26 – Manter sob regime de prontidão uma equipe com técnicos especializados, no horário de 8:00 às 17:30 horas (horário ordinário) e de 17:30 às 22:00 horas (horário extraordinário), para atender qualquer chamada da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para normalização do funcionamento do elevador.

9.1.27 – Manter um plantão de socorro no horário de 22:00 às 8:00 horas para retirada de pessoas presas no elevador.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1 – Proporcionar todas as facilidades à empresa contratada visando o bom andamento dos serviços, disponibilizando, quando necessário, local para guarda de materiais de estoque para o uso nas intervenções.

9.2.2 – Prestar aos funcionários da empresa contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – No prazo de 5(cinco) dias da assinatura do contrato, cada parte designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2. – Os fiscais do contrato serão designados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, devendo ficar lotado na Coordenação de Engenharia da Instituição, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/2346/2013

Data: 05/08/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10.3 – Os representantes designados pela DPGE, terão livre acesso aos executantes dos serviços, bem como, por intermédio do representante da empresa a ser contratada, a toda e qualquer documentação relativa a execução do contrato.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013.

JOSÉ RENATO MAGALHÃES DA COSTA
Departamento de Estudos e Projetos
Mat.: 3032925-4



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2346/2013
Data: 05/08/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE ÚNICO		NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01		0589.001.0013 (ID 116356)	Serviços de manutenção conservação de elevadores, descrição: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes. Obs.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I) É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	SERV	12 Mês					
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____. FIRMA PROPOENTE						
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2346/2013
Data: 05/08/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM	NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 054/2013 A Realizar-se em 04/12/2013 Às 14:00 hs. Requisição nº. PES 0049/2013 De: xx/xx/2013 Processo nº. E-20/001/2346/2013					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 54/2013			CARIMBO DA FIRMA					
		<u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Aq. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u> <u>ESTADO DO RIO DE</u> <u>JANEIRO – DPGE/RJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara,</u> <u>314 – Centro/RJ.</u>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MINUTA****ANEXO III****CONTRATO Nº. XXX/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DA MARCA GOLD STAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pela Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado, **Dra. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA**, e a empresa Empresa XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº XX, XXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXX, neste ato representada por seu XXX XXXXXXXXXXXX, (nome), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DA MARCA GOLD STAR**, com fundamento no processo administrativo nº. E-20/001/2346/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual 41.135, de 21/01/08 e alterações subsequentes, e Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador da marca GOLD STAR, com capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 (seiscentos) quilogramas, com 04 quatro paradas, tração 1:1, com velocidade de 45 m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas, o qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE/RJ, em São Gonçalo, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços devem ser iniciados em 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- cc) Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e no projeto básico de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador;
- dd) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social marca GOLD STAR, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes, conforme definido neste Termo de Referência e anexos;
- ee) Possuir um responsável técnico com a qualificação de engenheiro mecânico, registrado no CREA/RJ durante a execução do contrato;
- ff) A **CONTRATADA** se obriga a manter a casa de máquinas, bem como seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não sendo permitido depósito de materiais estranhos a sua finalidade, sendo vedado o ingresso de terceiros não autorizados às dependências mencionadas acima;
- gg) Os serviços deverão ser realizados por funcionários qualificados tecnicamente, os quais deverão usar uniforme e crachá de identificação (com nome, categoria e retrato), fornecidos pela contratada;
- hh) É vedada a apresentação nos locais de trabalho, sem o uniforme específico para cada atividade ou sem crachá, bem como o uso de chinelos e bermudas;
- ii) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a relação dos empregados que executarão os serviços contratados, sendo responsável ainda pela fiscalização de seus subordinados e manutenção da ordem e disciplina do pessoal;
- jj) A **CONTRATADA** reconhece à **CONTRATANTE** o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha a comportar-se de modo incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** imediata substituição do funcionário;
- kk) Em caso de ausências de funcionários por motivo de férias, saúde, licença, ficará a **CONTRATADA** obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;
- ll) Todos os técnicos enviados pela **CONTRATADA** deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE**;

mm) Iniciar, 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, a prestação dos serviços contratados;

nn) Comunicar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;

oo) Indicar um funcionário responsável pelo atendimento da **CONTRATANTE**;

pp) Ressarcir a **CONTRATANTE** os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência e que tenham sido, eventualmente e, em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;

qq) Manter junto à **CONTRATANTE** pelo menos um número de telefone móvel, um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

rr) Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

ss) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

tt) Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

uu) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

vv) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

ww) A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**;

xx) Entregar os materiais necessários ao funcionamento do serviço contratado, que deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

yy) Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

zz) Trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado;

aaa) Substituir o produto entregue quando detectado qualquer defeito, vícios, incorreções ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado pela **CONTRATANTE**;

bbb) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;

ccc) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;

ddd) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

eee) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXX,XX (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Coordenação Geral de Segurança, à qual a **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado dos Fiscais a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos e da prestação do suporte;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos Fiscais a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Fiscais a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXX,XX (_____), em parcelas mensais, efetuada diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, aos Fiscais do Contrato, que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminharão para pagamento ao Departamento de Administração Financeira – DAF, sito à Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - O preço dos insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral do Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A **CONTRATADA** penalizada com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA
1ª Subdefensora Pública Geral
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2346/2013
Data: 05/08/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada na (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para a participação no certame Pregão Eletrônico nº 054/2013, de conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF documento de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2346/2013
Data: 05/08/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CF/88
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2013, promovido por essa Secretaria e marcado para as 14:00 horas do dia 04/12/2013, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2346/2013
Data: 05/08/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL
Nº 33.925/2003
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2013, promovido por essa DPGE e marcado para as 14:00 horas do dia 04/12/2013, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2346/2013
Data: 05/08/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

.....(razão social do
licitante)
inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira
de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA,
para fins do disposto no subitem 12.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2013, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

E-20/001/2346/2013

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 12.7** do **Edital Nº 054/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2346/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2346/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2346/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2346/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE – RJ _____ /2013

ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVO

Declaro que a Empresa **vistoriou os equipamentos da DPGE-RJ conforme Termo de Referência, contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador social da marca Gold Star**, constante do Processo nº E-20/001/2346/2013, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do Termo de Referência (Anexo I).

- **MARCAÇÃO DE VISTORIA:** No telefone 2332-6260 Coordenação de Engenharia – CENG - Av. Marechal Câmara, 271 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, de de 2013.

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DPGE-RJ

Responsável pela Vistoria – Empresa



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº. E-20/001/2346/2013
Data: 05/08/2013 Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO que é (são) responsável(is) técnico(s) pela prestação do serviço, objeto do certame em referência, o(s) profissionais(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: CREA nº.

Especialidade:

Assinatura RT:

Data de Registro:

Nome: CREA nº.

Especialidade:

Assinatura RT:

Data de Registro:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013

Representante legal da empresa